Governo de
Rio do Sul

**MENSAGEM Nº 063/2025**

Rio do Sul, 02 de setembro 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."**

Atendendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320/64 e no artigo 12º da Lei Orçamentária Anual n.6.639/2024, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento fixado para cada uma das unidades gestoras, encaminhamos o presente projeto de lei para abertura de dotação orçamentária referente ao superávit financeiro.

Portanto, submetemos o projeto para apreciação e aprovação, considerando sua relevância para o cumprimento das obrigações legais e para a gestão responsável das finanças municipais.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA:44466820910
Assinado de forma digital por MANOEL ARISOLI PEREIRA:44466820910
Dados: 2025.09.02 15:10:51 -03'00'

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**
Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.
**RUAN MARCOS CIPRIANI**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO
Assinado de forma digital por DANUSA PETTERS FERRARI MACEDO
Dados: 2025.09.02 11:42:00 -03'00'

Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº ...../2025

**"ABRE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R$ 142.334,45 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) por superávit financeiro, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **90.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **90.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **2.080** | **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | |
| 26657000 | Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social | R$ | 142.334,45 |
| | **TOTAL** | **R$** | **142.334,45** |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
02 de setembro de 2025

**MANOEL ARISOLI PEREIRA**
Prefeito do Município de Rio do Sul